



**RELATÓRIO ANALÍTICO E MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120/2021-CPL/PMSG**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0050 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu **análise** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de impressoras com reposição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- memorando nº 403/2021 – da Secretária Municipal de Administração, solicitando abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de impressora com reposição de peças, apresentando as justificativas para a contratação e quantitativos dos serviços em anexo;
- ofício nº 137/2021-SEMED/DGE/DAF, solicitando ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a contratação dos serviços de manutenção com reposição de peças das impressoras daquela secretaria, apresentando justificativa em anexo para a contratação;
- solicitação de despesa nº 20210310007;
- proposta de preços/orçamentos apresentados pelas empresas DENILSON LIMA DE SOUZA, PAPELARIA FREI MIGUEL-ME e R.M. TAVARES-ME;
- mapa de cotação de preços;
- solicitação de informação a cerca da existência de dotação orçamentaria;
- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa;
- autuação e juntada de documentos de habilitação da empresa DENILSON LIMA DE SOUZA - ME por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços;





- termo de dispensa de licitação, contendo a fundamentação legal, a justificativa, a razão da escolha do prestador dos serviços e a justificativa do preço;
- minuta de contrato;
- parecer jurídico.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

Quanto as exigências da Lei 8.666/93 para compras em razão do valor, conforme dispõe o seu art. 24, inciso II, estão presentes nos autos os requisitos para a dispensa de licitação, tais como o valor de pequeno vulto para a execução dos serviços, a pesquisa de preço no mercado perante três prestadores de serviços, proposta do proponente que apresentou menor preço para execução dos serviços, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico concluindo pela legalidade do procedimento, atendendo assim ao disposto no art. 7º, III, §2º, III e art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, a proponente que apresentou o menor preço para a execução dos serviços, também apresentou toda a documentação exigida para a habilitação conforme exige a Lei 8.666/93.

Mediante o exposto, o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da dispensa pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 26 de março de 2021

RAIMUNDO SAVIO  
BARROS  
BATISTA:152197202  
87

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO SAVIO BARROS  
BATISTA:15219720287  
Dados: 2021.03.26 16:20:46  
-03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021